



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.499 , de 06/10/2015

Processo: 71.316

PROJETO DE LEI Nº. 11.682

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**

Ementa: Altera descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, objeto da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e vencimentos da Prefeitura.

Arquivose

Diretoria Legislativa

14/10/2015



PROJETO DE LEI Nº. 11.682

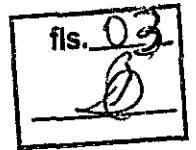
<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Diretoria Financeira, após a Consultoria Jurídica.</p> <p><i>@Maurício</i> Diretora 03/11/14</p>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
	<p>CJR</p> <p><i>CFO</i> <i>COSAP</i></p>	<p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>20 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>	<p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
<p>Parócer CJ nº: 728</p>			<p>QUORUM: MA</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>@Maurício</i> Diretora Legislativa 05/11/14</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Conde</i> <i>fer</i> Presidente 07/11/14</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p><i>Relator</i> 11/11/14 770</p>
<p>À <u>CFO</u>.</p> <p><i>@Maurício</i> Diretora Legislativa 10/02/15</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <i>indico RAFAEL</i> <i>Purgato</i> Presidente 10/02/2015</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p><i>Relator</i> 10/02/15 858</p>
<p>À <u>COSAP</u>.</p> <p><i>@Maurício</i> Diretora Legislativa 03/03/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____ Presidente 3/3/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p><i>Relator</i> 3/3/15 891</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____ Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p><i>Relator</i> / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____ Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p><i>Relator</i> / /</p>

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF. GP.L. nº 527/2014

Processo nº 15.361-8/2014

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 31/OUT/2014 16:26 071316


Jundiaí, 28 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo promover a **alteração das descrições, dos cargos de Subinspetor e de Inspetor da Guarda Municipal**, constante no Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

sccl



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 09
B

Processo nº 15.361-8/2014

PUBLICAÇÃO
07/11/14

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
04/11/14

APROVADO
Presidente
15/09/2015

PROJETO DE LEI Nº 11.682

Art. 1º. A descrição dos cargos de Subinspetor e de Inspetor, constante no Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passa a vigor com a redação do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: SUBINSPETOR

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMS I/A

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Exerce a função de supervisão, orientando, apoiando e executando a vigilância das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colaborar, em caráter supletivo, no patrulhamento, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública.

ATRIBUIÇÕES

- Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal;
- Orientar e supervisionar os serviços dos Guardas Municipais no setor que lhe for destinado;
- Relatar e registrar suas atividades e os incidentes verificados durante o serviço, e as providências tomadas;
- Manter-se em contato com seus superiores e prestar-lhes auxílio;
- Zelar pela disciplina e harmonia entre os integrantes da Guarda Municipal;
- Conhecer suas instruções e transmiti-las a seus subordinados, bem como as ordens emanadas dos superiores;
- Buscar atender as ponderações justas de seus subordinados, desde que sejam de sua competência e em termos apropriados;
- Comandar frações do efetivo quando em operações próprias ou de apoio a outros órgãos;
- Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos, bem como fiscalizar a de seus subordinados;
- Mapear, em sua área de jurisdição, os índices de violência e ocorrências, a fim de subsidiar o planejamento operacional;
- Fiscalizar o fiel cumprimento da escala de serviços;
- Fiscalizar o uso adequado do armamento, viaturas, materiais e equipamentos da Guarda Municipal;
- Realizar rondas de natureza operacional e disciplinar;
- Zelar pelo bom relacionamento entre os órgãos federais, estaduais e municipais;
- Auxiliar os Inspetores da Guarda Municipal e substituí-los na vacância e afastamentos regulamentares;
- Dirigir os veículos da Guarda Municipal, em situações de emergência;
- Auxiliar nas atividades de vídeo-monitoramento.
- Ministras aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de



aperfeiçoamento, qualificação e de adestramento, pertinentes à carreira do profissional da Guarda Municipal ou instituições interessadas;

- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

08 (oito) anos no cargo de Guarda Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 - Básico
2 - Intermediário
3 - Domínio

	1	2	3
Informática		X	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			X
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			X
Estágio anual de qualificação profissional			X
Atendimento ao público			X

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO

Por:	Data:	Última Atualização:
------	-------	---------------------

APROVAÇÕES

_____ SECRETÁRIO MUNICIPAL	_____ SECRETÁRIO REC HUMANOS
-------------------------------	---------------------------------



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: INSPETOR

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMI I/A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Exerce a função de chefia, acumulando a responsabilidade pela coordenação das atividades administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal, e apoio à Corregedoria Geral.

ATRIBUIÇÕES

- Gerenciar o emprego do efetivo da Guarda Municipal, conforme diretrizes do comando, nas questões administrativas, operacionais, educacionais e ambientais;
- Planejar e estabelecer metas para as ações administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal;
- Manter-se em contato com seus superiores e prestar-lhes auxílio;
- Zelar pela disciplina e harmonia entre os integrantes da Guarda Municipal;
- Conhecer suas instruções e transmiti-las a seus subordinados, bem como as ordens emanadas dos superiores;
- Coordenar os serviços de levantamentos administrativos e operacionais referentes à Corregedoria Geral;
- Fiscalizar os serviços de patrulhamento, comunicando aos seus superiores as irregularidades encontradas;
- Fazer cumprir a escala de serviços e submeter aos seus superiores a necessidade de alterações;
- Zelar pela conservação e emprego de todo o material sob sua responsabilidade, bem como fiscalizar o uso pelos seus subordinados;
- Desenvolver políticas de prevenção à violência, com órgãos institucionais e sociedade civil;
- Assistir ao comandante da Guarda Municipal no levantamento de natureza operacional, objetivando subsidiar o seu emprego de forma técnica e profissional;
- Manifestar-se sobre assunto de natureza operacional, que deva ser submetido à apreciação do comandante da Guarda Municipal;
- Assistir ao Corregedor Geral, através de levantamentos, verificando a pertinência de denúncias, reclamações, ativas e passivas, contra servidores do quadro de profissionais da Guarda Municipal;
- Dirigir os veículos da Guarda Municipal, em situações de emergência;
- Buscar atender as ponderações justas de seus subordinados, desde que sejam de sua competência e em termos apropriados;



- Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal;
- Ministras aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de aperfeiçoamento, qualificação, pertinentes à carreira do profissional da Guarda Municipal ou instituições interessadas;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

05 (cinco) anos no cargo de Subinspetor

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 - Básico
2 - Intermediário
3 - Domínio

	1	2	3
Informática		x	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			x
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Estágio anual de qualificação profissional			x
Atendimento ao público			x

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, foco no resultado, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, planejamento, visão estratégica, visão sistêmica

ELABORAÇÃO

Por:

Data:

Última Atualização:

APROVAÇÕES

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETÁRIO REC HUMANOS



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por objetivo promover a alteração das descrições, principalmente no que tange à experiência profissional, dos cargos de Subinspetor e de Inspetor, constante no Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Cabe salientar que o escopo da presente alteração é evitar que o servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal possa, mesmo sem a aprovação no estágio probatório (03 anos), ascender ao cargo de Subinspetor, uma vez que a atual redação da Lei nº 7.827/2012 permite que o servidor, após 02 (dois) anos no cargo de Guarda Municipal, passe a integrar o cargo de Subinspetor.

Desta feita, a presente proposta exige o lapso temporal de 08 (oito) anos na classe de Guarda Municipal para poder ingressar na classe de Subinspetor e de 05 (cinco) anos na classe de Subinspetor para ingressar na classe de Inspetor.

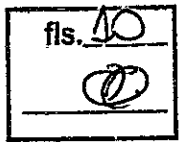
Além disso, a exigência de período maior no cargo inicial para obter a ascensão funcional propicia uma melhor preparação dos servidores para as novas atribuições e responsabilidades dos novos cargos.

Por oportuno, convém salientar que, quando da publicação da Lei nº 7.812/12, as descrições dos cargos de provimento efetivo e em comissão indicados nos respectivos índices dos anexos XVIII e XIX, equivocadamente, foram inseridas ao final do conteúdo do Anexo XXI, induzindo o interprete da norma a concluir que tais descrições integram este Anexo, entretanto, tal equívoco pode ser afastado, aplicando-se uma interpretação sistemática aos dispositivos.

Nessa linha de raciocínio, cabe considerar que o conjunto das descrições das atribuições e requisitos dos cargos de provimento efetivo integram o Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, como pode ser verificado pela leitura os artigos 4º e 6º e dos Anexos I a IV, XVIII, XIX e XXI, não obstante o equívoco na ordenação dos documentos que compõem os seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

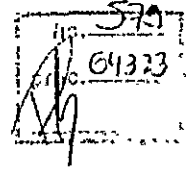
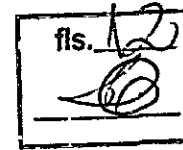


Dessa maneira, a correção formal do equívoco registrado será efetivada quando da revisão do Plano de Cargos e Salários.

Restando, pois, demonstrados os motivos determinantes do presente Projeto de Lei permanecemos convictos quanto ao habitual apoio dos Nobres Vereadores para sua integral aprovação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1

**LEI N.º 7.827, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redenominando-o "Plano de Cargos Salários, e Vencimentos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2012, PROMULGA a seguinte Lei:-

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura do Município de Jundiaí, instituído pela Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, tem sua denominação alterada para "Plano de Cargos, Salários e Vencimentos", passando a vigorar com a redação desta Lei, fundamentado nos seguintes princípios:

- I – racionalização da estrutura de cargos e salários;
- II – legalidade e segurança jurídica;
- III – estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;
- IV – reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – cargo: nomenclatura dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a funcionário municipal, instituído no quadro de cargos respectivo, criado por Lei, com denominação própria, vencimento e atribuições específicas;

II – emprego: nomenclatura dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a empregado municipal, contratado pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas;

III – funcionário: pessoa legalmente investida em cargo público do Município, sob regime estatutário, seja o cargo de provimento efetivo ou em comissão;

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: INSPETOR

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMI I/A

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Exerce a função de chefia, acumulando a responsabilidade pela coordenação das atividades administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal, e apoio à Corregedoria Geral.

ATRIBUIÇÕES

- Gerenciar o emprego do efetivo da Guarda Municipal, conforme diretrizes do comando, nas questões administrativas, operacionais, educacionais e ambientais;
- Planejar e estabelecer metas para as ações administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal;
- Manter-se em contato com seus superiores e prestar-lhes auxílio;
- Zelar pela disciplina e harmonia entre os integrantes da Guarda Municipal;
- Conhecer suas instruções e transmiti-las a seus subordinados, bem como as ordens emanadas dos superiores;
- Coordenar os serviços de levantamentos administrativos e operacionais referentes à Corregedoria Geral;
- Fiscalizar os serviços de patrulhamento, comunicando aos seus superiores as irregularidades encontradas;
- Fazer cumprir a escala de serviços e submeter aos seus superiores a necessidade de alterações;
- Zelar pela conservação e emprego de todo o material sob sua responsabilidade, bem como fiscalizar o uso pelos seus subordinados;
- Desenvolver políticas de prevenção à violência, com órgãos institucionais e sociedade civil;
- Assistir ao comandante da Guarda Municipal no levantamento de natureza operacional, objetivando subsidiar o seu emprego de forma técnica e profissional;
- Manifestar-se sobre assunto de natureza operacional, que deva ser submetido à apreciação do comandante da Guarda Municipal;
- Assistir ao Corregedor Geral, através de levantamentos, verificando a pertinência de denúncias, reclamações, ativas e passivas, contra servidores do quadro de profissionais da Guarda Municipal;
- Dirigir os veículos da Guarda Municipal, em situações de emergência;
- Buscar atender as ponderações justas de seus subordinados, desde que sejam de sua competência e em termos apropriados;

- Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal;
- Ministrar aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de aperfeiçoamento, qualificação, pertinentes à carreira do profissional da Guarda Municipal ou instituições interessadas;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

2 anos no cargo de Subinspetor

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 - Básico
2 - Intermediário
3 - Domínio

	1	2	3
Informática		x	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			x
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Estágio anual de qualificação profissional			x
Atendimento ao público			x

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, foco no resultado, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, planejamento, visão estratégica, visão sistêmica

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETÁRIO REC HUMANOS

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: SUBINSPETOR

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMS I/A

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Exerce a função de supervisão, orientando, apoiando e executando a vigilância das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colaborar, em caráter supletivo, no patrulhamento, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública.

ATRIBUIÇÕES

- Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal;
- Orientar e supervisionar os serviços dos Guardas Municipais no setor que lhe for destinado;
- Relatar e registrar suas atividades e os incidentes verificados durante o serviço, e as providências tomadas;
- Manter-se em contato com seus superiores e prestar-lhes auxílio;
- Zelar pela disciplina e harmonia entre os integrantes da Guarda Municipal;
- Conhecer suas instruções e transmiti-las a seus subordinados, bem como as ordens emanadas dos superiores;
- Buscar atender as ponderações justas de seus subordinados, desde que sejam de sua competência e em termos apropriados;
- Comandar frações do efetivo quando em operações próprias ou de apoio a outros órgãos;
- Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos, bem como fiscalizar a de seus subordinados;
- Mapear, em sua área de jurisdição, os índices de violência e ocorrências, a fim de subsidiar o planejamento operacional;
- Fiscalizar o fiel cumprimento da escala de serviços;
- Fiscalizar o uso adequado do armamento, viaturas, materiais e equipamentos da Guarda Municipal;
- Realizar rondas de natureza operacional e disciplinar;
- Zelar pelo bom relacionamento entre os órgãos federais, estaduais e municipais;
- Auxiliar os Inspetores da Guarda Municipal e substituí-los na vacância e afastamentos regulamentares;
- Dirigir os veículos da Guarda Municipal, em situações de emergência;
- Auxiliar nas atividades de vídeo-monitoramento.
- Ministras aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de

aperfeiçoamento, qualificação e de adestramento, pertinentes à carreira do profissional da Guarda Municipal ou instituições interessadas;

- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

2 anos na classe de Guarda Municipal

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 - Básico
2 - Intermediário
3 - Domínio

	1	2	3
Informática		x	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			x
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Estágio anual de qualificação profissional			x
Atendimento ao público			x

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETÁRIO REC HUMANOS



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0049/14

Vem a esta Diretoria para análise e parecer o Projeto de Lei n. 11.682, de autoria do Prefeito Municipal que altera descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, objeto da Lei n. 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e vencimentos da Prefeitura.

Da análise da propositura em questão temos que a mesma busca alterar as exigências de tempo de experiência no cargo anterior para acesso aos cargos de subinspetor e inspetor da Guarda Municipal de Jundiaí, não trazendo, portanto, nenhum impacto financeiro com a presente iniciativa.

A título de informação temos às fls. 11 a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para o presente exercício e para os três próximos que nos mostram previsão de superávit.

Assim sendo, entendemos que a presente propositura encontra-se apta à tramitação do ponto de vista financeiro-orçamentário.

Este é o nosso parecer, s.m.e.

Jundiaí, 04 de novembro de 2014.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 728**

PROJETO DE LEI Nº 11.682

PROCESSO Nº 71.316

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, vem a esta Consultoria o presente projeto de lei, que altera descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, objeto da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 09/10, vem instruída com os anexos de descrição dos cargos de fls. 05/08, com a planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 11) e documentos de fls. 12/17.

Às fls. 17 há manifestação da Diretoria Financeira da Casa, que é o órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, e nesse sentido informa, através de seu Parecer nº 0049/14, em síntese, que: **1)** objetiva-se alterar as exigências de tempo de experiência no cargo anterior para acesso aos cargos de subinspetor e inspetor da Guarda Municipal de Jundiaí, sem implicar, portanto, nenhum impacto financeiro com a presente iniciativa; **2)** a título de informação aponta que a planilha de fls. 11, de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, mostra previsão de superávit no presente exercício e para os três próximos; **3)** e conclui que a propositura encontra-se apta à tramitação do ponto de vista financeiro-orçamentário. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro da Casa e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, a manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, XX), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, III e IV, c/c o art. 72, XII e XIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito alterar a descrição dos cargos de Subinspetor e de Inspetor da Guarda Municipal de Jundiaí, constante do Anexo XVIII da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura Municipal, argumentando que a medida tem por finalidade evitar que o servidor possa, mesmo sem a aprovação no estágio probatório, ascender aos cargos, exigindo, pois, período de 8 anos na Classe de Guarda Municipal para ingressar na classe de Subinspetor e de 5 anos na classe de Subinspetor para ingressar na classe de Inspetor.

Sobre o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto ser da competência privativa do Poder Executivo a iniciativa de projetos de lei que versam sobre a organização administrativa e expedição de atos referentes à situação funcional dos servidores. Atentamos para o fato de que a proposta não provocará o aumento das despesas.



A análise do mérito do projeto (*rectius*, valoração sobre os benefícios práticos que o projeto acarretará, se convertido em lei) compete ao Plenário que deverá valorar o tema na condição de "*juiz do interesse público*", à luz da justificativa e documentos que instruem o projeto.

OITIVA DAS COMISSÕES


Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do disposto no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento e de Saúde, Assistência Social e Previdência.

L.O.M.).


QUORUM: maioria absoluta (art. 44, § 2º, a,

S.m.e.

Jundiaí, 4 de novembro de 2014.

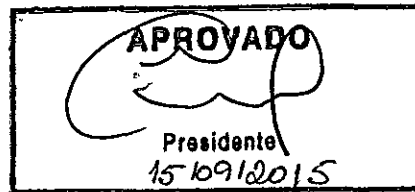
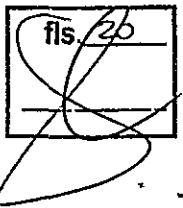

Fábio Nada Pedro
Consultor Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 11.682

Altera as descrições de cargos da Guarda Municipal que especifica.

Confere novo prazo de experiência profissional para provimento do cargo de Subinspetor (GMS I/A).

O campo destinado ao tempo de experiência profissional para provimento do cargo de Subinspetor da Guarda Municipal de Jundiaí (GMS I/A) passa a ter a seguinte redação:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
"05 (cinco) anos no cargo de Guarda Municipal"

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.

Paulo Sérgio Martins
Vereador



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 71.316

PROJETO DE LEI Nº 11.682, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que altera descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, objeto da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e vencimentos da Prefeitura.

PARECER Nº 770

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca alterar descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, objeto da Lei 7.827/12, que reformula o Plano de Cargos, Salários e vencimentos da Prefeitura, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, XX, c/c o art. 46, III e IV, e art. 72, XII e XIII – incorporando a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 728, de fls. 18/19, que subscrevemos na totalidade.

Assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

APROVADO
25/11/14

É o parecer.

Sala das Comissões, 12.11.2014.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Relator

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

ANTONIO DE PADUA PACHECO

PAULO SERGIO MARTINS

bgs



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 71.316

PROJETO DE LEI Nº 11.682, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que altera descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, objeto da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e vencimentos da Prefeitura.

PARECER Nº 858

Objetiva-se com o presente projeto de lei, promover a alteração das descrições, dos cargos de Subinspetor e de Inspetor da Guarda Municipal, constante no Anexo XVIII da Lei 7.827/12.

Sob o aspecto de análise desta Comissão diante da informação de regularidade do projeto, pela Diretoria Financeira da Casa, opinamos favoravelmente ao tema.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11.02.2015.

APROVADO

19/02/15

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico" - Presidente

DIRLEI GONÇALVES

RAFAEL TURRINI PURGATO
Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA



**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA
PROCESSO Nº 71.316**

PROJETO DE LEI Nº 11.682, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que altera descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, objeto da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura.

PARECER Nº 891

Verificamos pelo texto e justificativa do Vereador que a intenção é alterar descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, objeto da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura

Conforme se depreende da leitura dos argumentos insertos na justificativa, a medida intentada vem embasada na necessidade de evitar que o servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal possa, mesmo sem a aprovação no estágio probatório (03 anos), ascender ao cargo de Subinspetor, uma vez que a atual redação da Lei nº 7.827/2012 permite que o servidor, após 02 (dois) anos no cargo de Guarda Municipal, passe a integrar o cargo de Subinspetor.

Desta forma, acolhemos a propositura e consignamos voto favorável ao seu teor.

É o parecer.

APROVADO
10/03/15

Sala das Comissões, 04.03.2015.


ANTONIO DE PADUA PACHECO
Presidente e Relator


LEANDRO PALMARINI


MARILENA PERDIZ NEGRO


RAFAEL ANTONUCCI


VALDECI VILAR MATHEUS

fls. 24
Sm

Sessão Plenária

117ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura
15 de setembro de 2015 (terça-feira)

Painel de Votação

PL 11682/2014 - Projeto de Lei

Altera descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, objeto da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e vencimentos da Prefeitura.

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 18

Quantidade de votos não: 0

Quantidade de abstenções: 0

Votação

Parlamentar	Votação (Sim / Não / Abstenção)
ANTONIO DE PADUA PACHECO	Sim
DIRLEI GONÇALVES	Sim
ELIEZER BARBOSA DA SILVA	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Ausente
LEANDRO PALMARINI	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA	Sim
PAULO SERGIO MARTINS	Sim
RAFAEL ANTONUCCI	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS	Sim

Sessão Plenária

fls 25
Soc

117ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura
15 de setembro de 2015 (terça-feira)

Painel de Votação

EMENDA 1 - 2

PL 11682/2014 - Projeto de Lei

Altera descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, objeto da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e vencimentos da Prefeitura.

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 18

Quantidade de votos não: 0

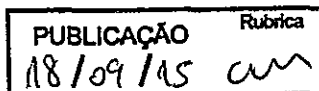
Quantidade de abstenções: 0

Votação

Parlamentar / Partido	Votação (Sim / Não / Abstenção)
ANTONIO DE PADUA PACHECO / PSB	Sim
DIRLEI GONÇALVES / PV	Sim
ELIEZER BARBOSA DA SILVA / PRB	Sim
ELIEZER BARBOSA DA SILVA / PRB	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI / PT	Sim
GUSTAVO MARTINELLI / PSDB	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA / PHS	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS / PDT	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS / PSDB	Ausente
LEANDRO PALMARINI / PV	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO / PTB	Sim
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA /	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO / PT	Sim
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA / PT	Sim
PAULO SERGIO MARTINS / PPS	Sim
RAFAEL ANTONUCCI / PSDB	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO / PCdoB	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE / PRB	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA / PHS	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS / PTB	Sim



Processo 71.316



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.682

Altera descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, objeto da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e vencimentos da Prefeitura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de setembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A descrição dos cargos de Subinspetor e de Inspetor, constante no Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passa a vigor com a redação do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de setembro de dois mil e quinze (15/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



(Autógrafo PL 11.682 – fls. 2)

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria de Recursos Humanos



DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: SUBINSPETOR
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMS I/A
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<ul style="list-style-type: none">Exerce a função de supervisão, orientando, apoiando e executando a vigilância das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colaborar, em caráter supletivo, no patrulhamento, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal;Orientar e supervisionar os serviços dos Guardas Municipais no setor que lhe for destinado;Relatar e registrar suas atividades e os incidentes verificados durante o serviço, e as providências tomadas;Manter-se em contato com seus superiores e prestar-lhes auxílio;Zelar pela disciplina e harmonia entre os integrantes da Guarda Municipal;Conhecer suas instruções e transmiti-las a seus subordinados, bem como as ordens emanadas dos superiores;Buscar atender as ponderações justas de seus subordinados, desde que sejam de sua competência e em termos apropriados;Comandar frações do efetivo quando em operações próprias ou de apoio a outros órgãos;Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos, bem como fiscalizar a de seus subordinados;Mapear, em sua área de jurisdição, os índices de violência e ocorrências, a fim de subsidiar o planejamento operacional;Fiscalizar o fiel cumprimento da escala de serviços;Fiscalizar o uso adequado do armamento, viaturas, materiais e equipamentos da Guarda Municipal;Realizar rondas de natureza operacional e disciplinar;Zelar pelo bom relacionamento entre os órgãos federais, estaduais e municipais;Auxiliar os Inspectores da Guarda Municipal e substituí-los na ausência e afastamentos regulamentares;Dirigir os veículos da Guarda Municipal, em situações de emergência;Auxiliar nas atividades de vídeo-monitoramento.Ministrar aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de



fls. 28
Sm

(Autógrafo PL 11.682 – fls. 3)

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria de Recursos Humanos



fls. 06
D

aperfeiçoamento, qualificação e de adestramento, pertinentes à carreira do profissional da Guarda Municipal ou instituições interessadas;

- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

05 (cinco) anos no cargo de Guarda Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Nível de Domínio		
	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Dominio
Informática		x	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			x
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Estágio anual de qualificação profissional			x
Atendimento ao público			x

QUALIFICAÇÃO DE HABILIDADES

Comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO:

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

_____ SECRETÁRIO MUNICIPAL	_____ SECRETÁRIO MUNICIPAL	_____ SECRETÁRIO REC HUMANOS
-------------------------------	-------------------------------	---------------------------------



(Autógrafo PL 11.682 – fls. 4)

Prefeitura de Jundiá
Secretaria de Recursos Humanos



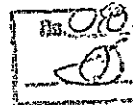
DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: INSPETOR
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMI I/A
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<ul style="list-style-type: none">Exerce a função de chefia, acumulando a responsabilidade pela coordenação das atividades administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal, e apoio à Corregedoria Geral.

ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">Gerenciar o emprego do efetivo da Guarda Municipal, conforme diretrizes do comando, nas questões administrativas, operacionais, educacionais e ambientais;Planejar e estabelecer metas para as ações administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal;Manter-se em contato com seus superiores e prestar-lhes auxílio;Zelar pela disciplina e harmonia entre os integrantes da Guarda Municipal;Conhecer suas instruções e transmiti-las a seus subordinados, bem como as ordens emanadas dos superiores;Coordenar os serviços de levantamentos administrativos e operacionais referentes à Corregedoria Geral;Fiscalizar os serviços de patrulhamento, comunicando aos seus superiores as irregularidades encontradas;Fazer cumprir a escala de serviços e submeter aos seus superiores a necessidade de alterações;Zelar pela conservação e emprego de todo o material sob sua responsabilidade, bem como fiscalizar o uso pelos seus subordinados;Desenvolver políticas de prevenção à violência, com órgãos institucionais e sociedade civil;Assistir ao comandante da Guarda Municipal no levantamento de natureza operacional, objetivando subsidiar o seu emprego de forma técnica e profissional;Manifestar-se sobre assunto de natureza operacional, que deva ser submetido à apreciação do comandante da Guarda Municipal;Assistir ao Corregedor Geral, através de levantamentos, verificando a pertinência de denúncias, reclamações, ativas e passivas, contra servidores do quadro de profissionais da Guarda Municipal;Dirigir os veículos da Guarda Municipal, em situações de emergência;Buscar atender as ponderações justas de seus subordinados, desde que sejam de sua competência e em termos apropriados;



(Autógrafo PL 11.682 – fls. 5)

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria de Recursos Humanos



- Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal;
- Ministrar aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de aperfeiçoamento, qualificação, pertinentes à carreira do profissional da Guarda Municipal ou instituições interessadas;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

05 (cinco) anos no cargo de Subinspetor

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

	1 - Básico		
	1	2	3
Informática		X	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			X
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			X
Estágio anual de qualificação profissional			X
Atendimento ao público			X

DESEMPENHO

Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, foco no resultado, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, planejamento, visão estratégica, visão sistêmica

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

ARROVAÇÕES

_____ SECRETÁRIO MUNICIPAL	_____ SECRETÁRIO REC HUMANOS	_____ SECRETÁRIO REC HUMANOS
-------------------------------	---------------------------------	---------------------------------



PROJETO DE LEI Nº. 11.682

PROCESSO Nº. 71.316

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

14/09/15

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: _____

RECEBEDOR: _____

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

08/10/15

W. Maupedi

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls. 32
Proc. am

OE.GP.L. n.º 415/2015

Processo n.º 15.361-8/2014

Jundiaí, 06 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
09/10/15

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.499, objeto do Projeto de Lei n.º 11.682, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.499, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Altera descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, objeto da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e vencimentos da Prefeitura.

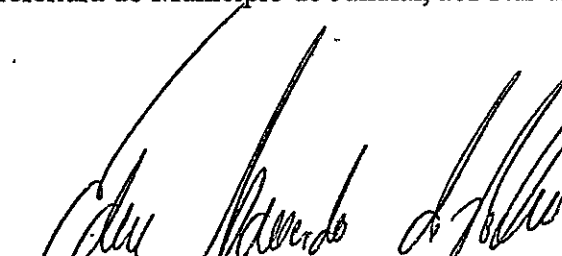
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A descrição dos cargos de Subinspetor e de Inspetor, constante no Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passa a vigor com a redação do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
09/10/15	

Prefeitura de Jundiá
Secretaria de Recursos Humanos



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: SUBINSPETOR

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMS I/A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Exerce a função de supervisão, orientando, apoiando e executando a vigilância das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colaborar, em caráter supletivo, no patrulhamento, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública.

ATRIBUIÇÕES

- Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal;
- Orientar e supervisionar os serviços dos Guardas Municipais no setor que lhe for destinado;
- Relatar e registrar suas atividades e os incidentes verificados durante o serviço, e as providências tomadas;
- Manter-se em contato com seus superiores e prestar-lhes auxílio;
- Zelar pela disciplina e harmonia entre os integrantes da Guarda Municipal;
- Conhecer suas instruções e transmiti-las a seus subordinados, bem como as ordens emanadas dos superiores;
- Buscar atender as ponderações justas de seus subordinados, desde que sejam de sua competência e em termos apropriados;
- Comandar frações do efetivo quando em operações próprias ou de apoio a outros órgãos;
- Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos, bem como fiscalizar a de seus subordinados;
- Mapear, em sua área de jurisdição, os índices de violência e ocorrências, a fim de subsidiar o planejamento operacional;
- Fiscalizar o fiel cumprimento da escala de serviços;
- Fiscalizar o uso adequado do armamento, viaturas, materiais e equipamentos da Guarda Municipal;
- Realizar rondas de natureza operacional e disciplinar;
- Zelar pelo bom relacionamento entre os órgãos federais, estaduais e municipais;
- Auxiliar os Inspetores da Guarda Municipal e substituí-los na ausência e afastamentos regulamentares;
- Dirigir os veículos da Guarda Municipal, em situações de emergência;
- Auxiliar nas atividades de vídeo-monitoramento.
- Ministras aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de

Prefeitura de Jundiá
 Secretaria de Recursos Humanos



aperfeiçoamento, qualificação e de adestramento, pertinentes à carreira do profissional da Guarda Municipal ou instituições interessadas;

- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

05 (cinco) anos no cargo de Guarda Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

	1 - Básico		
	1	2	3
Informática		x	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			x
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Estágio anual de qualificação profissional			x
Atendimento ao público			x

REQUISITOS ADICIONAIS

Comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

_____ SECRETÁRIO MUNICIPAL	_____	_____ SECRETÁRIO REC HUMANOS
-------------------------------	-------	---------------------------------

Prefeitura de Jundiá
Secretaria de Recursos Humanos



DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: INSPETOR
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMI I/A
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<ul style="list-style-type: none">Exerce a função de chefia, acumulando a responsabilidade pela coordenação das atividades administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal, e apoio à Corregedoria Geral.

ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">Gerenciar o emprego do efetivo da Guarda Municipal, conforme diretrizes do comando, nas questões administrativas, operacionais, educacionais e ambientais;Planejar e estabelecer metas para as ações administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal;Manter-se em contato com seus superiores e prestar-lhes auxílio;Zelar pela disciplina e harmonia entre os integrantes da Guarda Municipal;Conhecer suas instruções e transmiti-las a seus subordinados, bem como as ordens emanadas dos superiores;Coordenar os serviços de levantamentos administrativos e operacionais referentes à Corregedoria Geral;Fiscalizar os serviços de patrulhamento, comunicando aos seus superiores as irregularidades encontradas;Fazer cumprir a escala de serviços e submeter aos seus superiores a necessidade de alterações;Zelar pela conservação e emprego de todo o material sob sua responsabilidade, bem como fiscalizar o uso pelos seus subordinados;Desenvolver políticas de prevenção à violência, com órgãos institucionais e sociedade civil;Assistir ao comandante da Guarda Municipal no levantamento de natureza operacional, objetivando subsidiar o seu emprego de forma técnica e profissional;Manifestar-se sobre assunto de natureza operacional, que deva ser submetido à apreciação do comandante da Guarda Municipal;Assistir ao Corregedor Geral, através de levantamentos, verificando a pertinência de denúncias, reclamações, ativas e passivas, contra servidores do quadro de profissionais da Guarda Municipal;Dirigir os veículos da Guarda Municipal, em situações de emergência;Buscar atender as ponderações justas de seus subordinados, desde que sejam de sua competência e em termos apropriados;

Prefeitura de Jundiá
 Secretaria de Recursos Humanos



- Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal;
- Ministras aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de aperfeiçoamento, qualificação, pertinentes à carreira do profissional da Guarda Municipal ou instituições interessadas;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

05 (cinco) anos no cargo de Subinspetor

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1- Básico
 2- Intermediário
 3- Dominante

	1	2	3
Informática		X	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			X
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			X
Estágio anual de qualificação profissional			X
Atendimento ao público			X

Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, foco no resultado, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, planejamento, visão estratégica, visão sistêmica

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

_____ SECRETÁRIO MUNICIPAL	_____ SECRETÁRIO REC HUMANOS
-------------------------------	---------------------------------